



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

- 01- EDITAL N° 03/2018**  
Processo Seletivo UFPE – SISU 2018 - Cursos de Graduação, Modalidade Presencial, dos Candidatos Selecionados pelo SISU, com base no resultado do ENEM 2017 - Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e Caruaru ..... **01 - 22**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO – CAC – RESULTADO FINAL**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2018 – Mestrado e Doutorado ..... **23 - 24**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## EDITAL Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

### PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2018

#### **CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2017 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018 - MEC, as Resoluções nº 18/2017, 19/2017, 20/2017 e 22/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2018.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2018, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2017, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 18/2017 (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br). Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2018, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2017, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2018 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 18/2017, 19/2017, 20/2017 e 22/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br).
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2017**, por meio do SiSU 2018, cujo cronograma foi publicado no edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica desta UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br).
- 1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), e no Portal do SiSU, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:
  - I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2018, divulgado na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br);
  - II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
  - III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), do **SiSU**, [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e da UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br).

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **29 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de fevereiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- 2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2018.
- 2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018 em até 2 (duas) opções de vaga.
- 2.6. Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:
  - I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
  - II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
    - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
    - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
    - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

## 3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2018, de acordo com as normas do SiSU 2018 e do Termo de Adesão ao SiSU 2018, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 19/2017 (CCEPE/UFPE).
- 3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a referida Lei.
- 3.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 19/2017 (CCEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2018, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2018. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2017 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**). **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

- 3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**
- 3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.
- 3.6. **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**
- 3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.**

#### **4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS**

- 4.1. Para o ingresso na UFPE em 2018 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2018, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida nas Resoluções nº 20/2017 e 22/2017 (CCEPE/UFPE), disponíveis na página eletrônica desta UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br). **(VER ANEXO I).**
- 4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, como também as pessoas com deficiência que comprovarem através de laudo médico a espécie e o grau da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CCEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

- 5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2018 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018**.
- 5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2017**.
- 5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018** para o curso desejado.
- 5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

## 6. DA LISTA DE ESPERA

- 6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2018.
- 6.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU MEC o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, publicado no edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br).
- 6.3. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.
- 6.4. Uma vez que o candidato já classificado comparecer para confirmar a intenção em ocupar as vagas remanescentes da sua primeira opção, poderá ser reclassificado, **NÃO podendo optar em permanecer matriculado na opção anterior.**
- 6.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

## 7. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

- 7.1. **SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018** aquele candidato que:
  - I. não comparecer para realização da pré-matrícula, nas datas e horários previstos nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018**;
  - II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 3 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018**;
  - III. não atender aos requisitos da Resolução nº 19/2017 do CCEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
  - IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Essa desistência deverá ser feita até o momento da entrega dos documentos;
  - V. não comparecer nas datas e horários especificadas neste Edital de acordo com o cronograma 4 a seguir, para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso esteja inscrito na Lista de Espera do SiSU.
- 7.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)
- 7.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.
- 7.4. Todos os selecionados da primeira chamada e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:
  - a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
  - b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**

- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).

Candidatos nas modalidades L1, L2, L9 e L10 – VER ANEXO IV

Candidatos nas modalidades L5, L6, L13 e L14 – VER ANEXO V.

- d) A documentação dos candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) será analisada por uma Comissão para fins de validação. Caso não atenda às exigências, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.5. Candidatos já classificados e matriculados que forem convocados para confirmar a intenção em ocupar a vaga referente à sua primeira opção, **NÃO FICAM DISPENSADOS de apresentarem novamente os documentos** conforme o item 7.4, considerando que podem ter sido selecionados em outra modalidade de concorrência. **Caso não compareçam, permanecerão matriculados no curso referente à segunda opção.**

7.6. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é [www.siga.ufpe.br](http://www.siga.ufpe.br);

7.7. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**

7.8. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

7.9. O início das aulas será nos dias 26 de fevereiro e 06 de agosto, do primeiro e segundo semestre, respectivamente.

7.10. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: [sisu@ufpe.br](mailto:sisu@ufpe.br).

## 8. CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

### CRONOGRAMA 1

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b>		
<b>UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE</b>		
<b>LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA</b>		
<b>Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO: 08h00 às 12h00</b>	<b>HORÁRIO: 14h00 às 17h00</b>
05/02/2018 (segunda-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Secretariado



<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE</b> <b>LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA</b> <b>Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO: 08h00 às 12h00</b>	<b>HORÁRIO: 14h00 às 17h00</b>
06/02/2018 (terça-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Pedagogia Psicologia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
07/02/2018 (quarta-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição Oceanografia Odontologia Terapia Ocupacional	Arquitetura Artes Visuais Cinema e Audiovisual Comunicação Social/Jornalismo Comunicação Social/Publicidade Comunicação Social/Rádio, TV e Internet Design Expressão Gráfica Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo

### CRONOGRAMA 2

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU</b> <b>LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste</b> <b>Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO: 08h às 12h</b>	<b>HORÁRIO: 14h às 17h</b>
05/02/2018 (segunda-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
06/02/2018 (terça-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
07/02/2018 (quarta-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design



### CRONOGRAMA 3

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b> <b>LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória</b> <b>Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903</b>		
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO: 08h às 12h</b>	<b>HORÁRIO: 14h às 17h</b>
05/02/2018 (segunda-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
06/02/2018 (terça-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
07/02/2018 (quarta-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

### CRONOGRAMA 4 – LISTA DE ESPERA

<b>DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA</b> <b>UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>	
<b>DATA</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>
16/02/2018 (sexta-feira)	- <b>Publicação na página <a href="http://www.sisu.ufpe.br">www.sisu.ufpe.br</a> do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>nas datas abaixo</u>.</b>
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA)</b> <b>UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>	
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
19 a 21/02/2018 (segunda a quarta-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

<b>DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA</b> <b>UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>	
<b>DATA</b>	<b>DIVULGAÇÃO</b>
23/02/2018 (sexta-feira)	- <b>Publicação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU (2ª Classificação), na página <a href="http://www.sisu.ufpe.br">www.sisu.ufpe.br</a></b> - <b>Publicação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.</b>

## **9. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

9.1. **Caso haja desistências após 26 de fevereiro, a reclassificação ocorrerá de acordo com o descrito no item 9.2**

9.2. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

9.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **16 de março**.

9.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU. Poderá haver mudança de curso até a quinta semana de aula do primeiro semestre letivo.

9.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada e/ou curso**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

9.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **EXCLUSIVAMENTE**, por ordem decrescente de nota.

9.2.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

9.3. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

9.4. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

9.5. **A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.**

## **10. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS**

10.1. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 27 de abril**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 28 de setembro**.

10.2. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. **Os alunos classificados ou reclassificados após o início do período letivo 2018.1 (26/02/2018) da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado.**

Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

11.2. **Os candidatos inscritos como beneficiários de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e B1058, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2018) deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018.**

11.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br)

Recife, 08 de janeiro de 2018

*Vera Lucia Dutra Facundes*  
**Diretora de Gestão Acadêmica em Exercício - PROACAD**

## ANEXO I

### VAGAS OFERTADAS

#### LEGENDA:

**A0** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**M/T** - Manhã/Tarde

**T/N** - Tarde/Noite

#### CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração - Manhã	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Administração - Noite	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Arqueologia - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Artes Visuais - M/T	35	17	2	4	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biblioteconomia - Tarde	55	27	4	7	4	7	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biomedicina - M/T	60	30	4	7	4	7	2	3	1	2	60	30	4	7	4	7	1	2	2	3
Ciência da Computação - M/T	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Ciência Política - M/T	50	25	3	7	3	6	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Atuariais - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Ciências Biol. Enf. em Ciênc. Amb.-	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
T/N																				
Ciências Biol. Licenciatura - Noite	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Ciências Contábeis - Tarde	60	30	4	7	4	7	2	3	1	2	60	30	4	7	4	7	1	2	2	3
Ciências Contábeis - Noite	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Ciências Econômicas - Manhã	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Econômicas - Noite	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3
Cinema e Audiovisual Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	3	7	3	6	1	2	1	2
Design - M/T	35	18	2	4	2	4	1	2	1	1	35	17	2	5	2	4	1	1	1	2
Direito - Manhã	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Direito - Noite	50	25	3	6	3	6	1	3	1	2	100	50	7	11	6	11	3	4	3	5
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	4	7	4	7	2	3	1	2	60	30	4	7	4	7	1	2	2	3
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	4	7	4	7	2	3	1	2	60	30	4	7	4	7	1	2	2	3
Enfermagem - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Engenharia Biomédica - M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartog. e de Agrimensura - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartog. e de Agrimensura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1
Engenharia da Computação - M/T	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Engenharia de Produção - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharias CTG (ABI) - M/T	355	177	24	41	24	41	9	15	9	15	310	155	21	35	21	34	8	14	8	14
Estatística - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Expressão Gráfica - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farmácia - M/T	45	22	3	6	3	5	1	2	1	2	45	23	3	5	3	5	1	2	1	2
Filosofia Bacharelado - Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Filosofia Licenciatura - Tarde	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Bacharelado - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Licenciatura	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE											2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
- Noite																					
Fisioterapia - M/T	33	17	2	4	2	4	1	1	1	1	33	16	2	4	2	3	1	2	1	2	
Fonoaudiologia - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geografia Bacharelado - Tarde	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geografia Licenciatura - Manhã	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geografia Licenciatura - Noite	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Geologia - M/T	20	9	1	3	1	3	1	1	-	1	20	11	1	2	1	2	-	1	1	1	
Gestão da Informação - Noite	55	27	4	7	4	7	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
História Bacharelado - Tarde	35	17	2	4	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
História Licenciatura - Tarde	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
História Licenciatura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	27	4	7	4	7	1	2	1	2	
Hotelaria - M/T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	
Jornalismo - Tarde	50	25	3	7	3	6	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Letras Bacharelado - Tarde	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	
Letras Licenciatura em Espanhol - Noite	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	2	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	
Letras Licenciatura em Português - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Matemática Bacharelado - M/T	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Medicina - M/T	70	35	4	8	4	8	3	3	2	3	70	35	5	8	5	8	1	3	2	3	
Museologia - Noite	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Nutrição - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	30	15	2	3	2	3	-	2	1	2	
Oceanografia - M/T	25	12	1	4	1	3	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Odontologia -	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2	

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE											2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
M/T																					
Odontologia - Noite	20	9	1	3	1	3	1	1	-	1	20	11	1	2	1	2	-	1	1	1	
Pedagogia - Manhã	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2	
Pedagogia - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	3	7	3	6	1	2	1	2	
Pedagogia - Noite	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2	
Psicologia - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2	
Publicidade e Propaganda - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	22	3	6	3	5	1	2	1	2	
Rádio, TV e Internet - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	
Química Bacharelado - M/T	20	10	1	3	1	3	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Química Industrial - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Química Licenciatura - Noite	30	15	2	4	1	4	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretariado - Noite	60	30	4	7	4	7	2	3	1	2	60	30	4	7	4	7	1	2	2	3	
Serviço Social - Manhã	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço Social - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	4	7	4	7	1	3	1	3	
Sistemas de Informação - T/N	35	18	2	4	2	4	1	2	1	1	35	17	2	5	2	4	1	1	1	2	
Teatro - M/T	35	17	2	4	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Terapia Ocupacional - M/T	18	9	1	2	1	2	1	1	-	1	18	9	1	2	1	2	-	1	1	1	
Turismo - Tarde	35	17	2	4	2	4	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	17	2	4	2	4	1	2	1	2	
<b>TOTAL</b>	<b>320</b>	<b>159</b>	<b>19</b>	<b>39</b>	<b>18</b>	<b>39</b>				<b>13</b>	<b>230</b>	<b>11</b>		<b>2</b>	<b>2</b>		<b>3</b>		<b>10</b>		
	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>92</b>	<b>142</b>	<b>70</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>50</b>	<b>161</b>	<b>3</b>	<b>155</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>96</b>	<b>59</b>	<b>4</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5.502</b>																					

**CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU**

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração - Manhã	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Administração - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Ciências Econômicas - Noite	50	25	3	6	3	6	2	2	1	2	50	25	4	6	4	6	-	2	1	2
Comunicação Social - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Design - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Design - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Engenharia Civil - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Engenharia de Produção - M/T	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Física Licenciatura - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Matemática Licenciatura - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Medicina - M/T	80	40	5	9	5	9	2	4	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedagogia - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
Química Licenciatura - Noite	40	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40	20	3	4	3	4	1	2	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>570</b>	<b>285</b>	<b>30</b>	<b>70</b>	<b>30</b>	<b>70</b>	<b>15</b>	<b>28</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>450</b>	<b>225</b>	<b>34</b>	<b>46</b>	<b>34</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1.020</b>																				

**CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	3	5	3	5	1	2	1	2	45	22	3	6	3	5	1	2	1	2
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	3	5	3	5	1	2	1	2	45	22	3	6	3	5	1	2	1	2
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	18	2	4	2	4	1	2	1	1	35	17	2	5	2	4	1	1	1	2
Enfermagem - M/T	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	30	15	2	3	2	3	-	2	1	2
Nutrição - Manhã	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	30	15	2	3	2	3	-	2	1	2
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	4	2	4	1	1	-	1	30	15	2	3	2	3	-	2	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>215</b>	<b>109</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>215</b>	<b>106</b>	<b>14</b>	<b>26</b>	<b>14</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>6</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430</b>																				



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**  
**A0 - Ampla Concorrência**

**1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**2. ORIGINAL:**

**I** – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** – Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**III** – 1 (uma) foto 3x4.

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

**Obs.2:** EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: EXCLUSIVO para os cursos ofertados nos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.**

**B1058** – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2017 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I**- mesorregião da Zona da Mata e **II**- mesorregião do Agreste.

**EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.

- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerras, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

### Documentação

**Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:**

#### **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

#### **2. ORIGINAL:**

**I** – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível no banner SISU 2017 em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br)).

**III**– 1 (uma) foto 3x4.

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

#### **3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 19/2015 (CCEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

### **ANEXO IV**

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2**- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

**Obs.1:** O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação **explícita** de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

## **2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**III** – Declaração de Escola Pública, Renda e Raça (Esta declaração deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

**V** – **APENAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:** Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

## **3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

### **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

**I.** Cópia legível e autenticada:

a) Dos três últimos contracheques ou;

b) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou;

c) Dos extratos bancários dos últimos três meses.

### **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I.** Cópia legível e autenticada dos extratos bancários dos últimos três meses.

## **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I. Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**Obs.1:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.2:** A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

**Obs.2:** EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

**Obs.1:** O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação **explícita** de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

## **2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**III** – Declaração de Escola Pública, Renda e Raça (Esta declaração deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

**V** – **APENAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:** Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

## **3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

**Obs.2:** EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

## **CRONOGRAMA**

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 29 de janeiro a 01 de fevereiro/2018
Resultado dos selecionados	02/02/2018
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	02/02/2018 a 07/02/2018
Divulgação da Lista de Espera <b>pelo SISU</b>	Data provável: 08 de fevereiro
Primeira convocação da lista de espera da UFPE	Ver cronograma 4 deste Edital
Início das aulas do primeiro semestre	26 de fevereiro
Início das aulas do segundo semestre	06 de agosto

## **EDITAL Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO UFPE SISU - 2018 PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, vem por meio deste Edital explicar os procedimentos a serem adotados pelos(as) candidatos(as) que concorrem a vagas destinadas às pessoas com deficiência. A UFPE contará com uma Comissão que irá analisar o Laudo apresentado pelos(as) candidatos(as) no período destinado a entrega dos documentos (pré-matrícula e convocação), para fins de validação. Caso o referido laudo não atenda às exigências, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.



Os candidatos inscritos nas modalidades L9, L10, L13 e L14 (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) deverão apresentar os documentos pessoais listados nos **ANEXOS I E II** deste Edital (**previstos também nos anexos IV e V do Edital de matrícula UFPE SISU 2018 publicado em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br)**), além dos seguintes documentos específicos, conforme a deficiência apresentada:

- 1. Candidatos com Deficiência Física:**
  - Laudo médico legível, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**
  - Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**
  - Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 4. Candidatos com Deficiência Intelectual:**
  - Laudo clínico legível, que deverá ser assinado por profissional especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):**
  - Laudo clínico legível, que deverá ser assinado por profissional especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 6. Candidatos com Deficiência Múltipla:**
  - Laudos clínicos legíveis, que deverão ser assinados por profissionais especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

Nos casos que forem pertinentes:

- 6.1. Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- 6.2. Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e número do registro no conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

Os candidatos dos três *campi* (Agreste, Vitória e Recife) que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão dirigir-se ao Campus da cidade de Recife, a fim de se apresentarem à citada Comissão.

A pré-matrícula para os candidatos com deficiência será no período de 05 a 7/02/2018, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local), no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA.

As demais instruções relativas ao Processo Seletivo UFPE|SiSU 2018 estão disponíveis na página eletrônica da UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br).

Recife, 16 de janeiro de 2018.

*Vera Lucia Dutra Facundes*  
**Diretora de Gestão Acadêmica em Exercício**  
**DGA/PROACAD/UFPE**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#### **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

**Obs.1:** O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação **explícita** de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

#### **2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**III** - Declaração de Escola Pública, Renda e Raça (Esta declaração deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

**V** - Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.



**3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

***PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:***

**I.** Cópia legível e autenticada:

- a) Dos três últimos contracheques ou;
- b) Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou;
- c) Dos extratos bancários dos últimos três meses.

***PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

**I** - Cópia legível e autenticada dos extratos bancários dos últimos três meses.

***PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS***

**I** - Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**Obs.1:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.2:** A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

**Obs.2:** EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

**I** - Carteira de Identidade;

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (nascidos até 1999);

**V** - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

**VI** - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

**Obs.1:** O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

**Obs.2:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação **explícita** de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.3:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

**Obs.4:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

## **2. ORIGINAL:**

**I** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

**II** - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**III** – Declaração de Escola Pública, Renda e Raça (Esta declaração deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível em [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br));

**IV** - 1 (uma) foto 3x4.

**V** – Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

**Obs.1:** O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

## **3. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Obs.1:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

**Obs.2:** EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO  
EDITAL DE SELEÇÃO 2018**

**Resultado Final da Seleção 2018 para a Pós-Graduação em Comunicação (Mestrado e Doutorado) da UFPE**

De acordo com o item 8.1 do Edital da Seleção 2018 do PPGCOM, publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, um número máximo de 20 vagas para o Mestrado e de 16 vagas para o Doutorado poderão ser preenchidas, e esse total de vagas será preenchido somente caso haja candidatos aprovados em número suficiente para tanto. E, conforme o item 8.5 do mesmo edital, o preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das Linhas de Pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Processo de Seleção.

**MESTRADO**

(Aprovados e classificados dentro do número de vagas)

#	NOME	NOTA	ORIENTADOR(A)
1	MARCELA BARBOSA LINS	8,29	CRISTINA TEIXEIRA
2	JOSÉ BRUNO MARINHO NETO DE ATAIDE	8,18	HEITOR ROCHA
3	LAURA BUARQUE CORTIZO	8,16	CAROLINA DANTAS
4	EMILLY BELARMINO COSTA DE OLIVEIRA	8,04	RODRIGO CARREIRO
5	LARISSA VELOSO ASSUNÇÃO	7,98	ÂNGELA PRYSTHON
6	PEDRO ALVES FERREIRA JÚNIOR	7,97	THIAGO SOARES
7	CAROLINA LUIZA TELES RAMOS DE VASCONCELOS	7,94	ISALTINA GOMES
8	LIDIA FARIAS LIMA	7,87	NINA VELASCO
9	BRENO MOTA ALVARENGA	7,73	RODRIGO CARREIRO
10	JULIANA SOARES LIMA	7,57	ÂNGELA PRYSTHON
11	GUSTAVO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA	7,46	JEDER JANOTTI
12	GABRIEL ALBUQUERQUE SILVA	7,40	THIAGO SOARES
13	PALOMA SOUZA DE CASTRO MELO	7,36	ROGÉRIO COVALESKI
14	DOUGLAS FELLIPE DO NASCIMENTO SILVA	7,33	KARLA PATRIOTA
15	CAIO TÚLIO OLÍMPIO	7,26	EDUARDO DUARTE
16	ANDRÉA DE ARRUDA FERRAZ	7,26	CRISTINA TEIXEIRA
17	MÔNICA ESTER DA SILVA	7,22	JOSÉ AFONSO JR.
18	DAVID THYAGO LUIZ SILVA	7,14	EDUARDO DUARTE
19	JYAN CARLOS SALES DE FRANÇA	7,12	ÂNGELA PRYSTHON

**DOUTORADO**

(Aprovados e classificados dentro do número de vagas)

#	NOME	NOTA	ORIENTADOR(A)
1	ISADORA MENESES RODRIGUES	9,3	RODRIGO CARREIRO
2	EMANUELLE GONÇALVES BRANDÃO RODRIGUES	8,6	KARLA PATRIOTA
3	MARIANA LINS LIMA	8,4	THIAGO SOARES
4	PHILIPPI EMMANUEL LUSTOSA BANDEIRA	8,4	JOSÉ AFONSO JR.
5	EDUARDO BAPTISTA AMORIM	8,3	CAROLINA DANTAS
6	GÊSA KARLA MAIA CAVALCANTI	8,3	YVANA FECHINE
7	BRUNO ANSELMO DA SILVA	8,0	KARLA PATRIOTA
8	JOÃO VICTOR DE SOUSA CAVALCANTE	8,0	EDUARDO DUARTE

#	NOME	NOTA	ORIENTADOR(A)
9	TERESINHA DE JESUS LEONEL DE OLIVEIRA COSTA	7,8	HEITOR ROCHA
10	JOÃO MARCELO PONTES FERRAZ	7,7	JEDER JANOTTI
11	LIGIA COELI SILVA RODRIGUES	7,7	ALFREDO VIZEU
12	OLGA DA COSTA LIMA WANDERLEY	7,6	NINA VELASCO
13	THAIS FARIA CASTRO	7,5	CRISTINA TEIXEIRA
14	DANIELA MARIA DE LACERDA	7,4	ISALTINA GOMES
15	FELLIPE GUSTAVO ROCHA MOUSINHO DE BRITO	7,0	ROGÉRIO COVALESKI

Na presente data, após a finalização do prazo recursal da etapa anterior, da conclusão de revisões de notas, da redistribuição de vagas entre linhas de pesquisa e da atribuição de orientadores aos estudantes ingressantes, o resultado da Seleção 2018 (Mestrado e Doutorado) do PPGCOM foi homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco.

**Rogério Luiz Covaleski**  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
 Comunicação da UFPE